



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em conformidade com o disposto no Art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N.º. 02/2024, que teve por objeto Escolha da Proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, pelos seguintes motivos:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Considerando o Art. 71, inciso II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

4º - Considerando que a Súmula 473 do E. STF discrimina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



5º - Considerando que se faz necessário fazer a retificação/adequação da planilha dos itens licitados.

6º - Considerando que ainda houve nenhuma das fases do certame.

Resolve: REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 02/2024.

Cacimba de Areia – PB, 26 de janeiro de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional